



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 006/2018

“Institui o “Programa Municipal de Caçambas Comunitárias” no âmbito do Município de Santa Luzia e dá outras providencias.”

Art. 1º - Fica instituído a “Programa Municipal de Caçambas Comunitárias” no âmbito do Município de Santa Luzia/MG.

Art. 2º - São objetivos do Programa Municipal de caçambas comunitárias:

I - A criação de locais adequados e a implantação de caçambas que possibilitem o descarte de entulhos e detritos evitando a o seu descarte em locais clandestinos e irregulares;

II – A eliminação das áreas de despejo e depósitos de entulhos clandestinos;

III – O combate a proliferação de doenças e a animais e insetos transmissores de doenças que se reproduzem nos depósitos clandestinos;

IV – A preservação da Saúde Publica.

Art. 3º As caçambas comunitárias são destinadas ao recolhimento de entulhos e similares, sendo totalmente vetado o seu uso diverso.

Art. 4º As caçambas comunitárias são destinadas para uso da população, restando vedadas o seu uso por empresas e construtoras.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e parcerias com a iniciativa privada de modo a viabilizar a execução do presente programa.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canara Munic. de Santa Luzia-MG, C.M.S.L. 01/2018-15:09-00612/188



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Luzia, 01 de Fevereiro de 2018.



Marcelino
Vereador
Marcelino



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Ilmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, encaminhando para apreciação de Vossa Excelência e dos nobres pares desta Casa, Projeto de Lei de minha autoria que Institui o **"Programa Municipal de Caçambas Comunitárias"**

O projeto de Lei apresentado tem como principal objetivo criar áreas específicas para o descarte de entulhos e resíduos alocando em referidas áreas caçambas que permitirão o descarte de referidos dejetos em áreas permitidas.

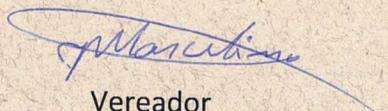
Outro objetivo do projeto ora proposto é solucionar ou pelo menos amenizar as conseqüências causadas pelo descarte irregular de entulhos realizado pela população em lotes vagos, leitos de rios, entre outros locais inapropriados que colocam em risco a saúde e bem estar de muitos moradores.

Ressalta-se que o projeto uma vez aprovado poderá ainda reduzir os custos e despesas existentes hoje no Município com a limpeza semanal de depósitos irregulares, possibilitando a aplicação destes recursos em outras áreas.

Importante ressaltar que o Poder Executivo, zelador da saúde e do bem estar da população pode contribuir para a melhoria desta situação, colocando em pratica referido programa, realizando se necessárias parcerias com a iniciativa privada para a implantação das caçambas em locais previamente analisados e adequados, priorizando aqueles bairros mais afastados onde se encontram as maiores concentrações de depósitos irregulares, evitando assim o criadouro de pequenos animais peçonhentos, insetos, além de eliminar problemas como mau cheiro.

Por estas razões, submeto o presente projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa legislativa e dos Nove Vereadores que a integram, esperando que, após sua tramitação seja o mesmo aprovado na forma regimental.

Santa Luzia, 01 de Fevereiro de 2018.


Vereador
Marcelino